

*Rodolfo
Isabel Gomes
Ana Sofia Santos*

ATA n° 1

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, no edifício dos Paços do Município, na sala de reuniões, pelas onze, teve lugar a reunião do júri de seleção do procedimento concursal comum com vista à ocupação de três postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal deste Município, aprovado pela Assembleia Municipal para o ano 2020 - Referência nº 1 - Licenciado em Arquitetura, cuja abertura foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal de 25/06/2020 e, posteriormente por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 10/07/2020.

Estiveram presentes os seguintes **membros do júri**:

Presidente: Carla Sofia da Silva Cardoso, Técnica Superior (Engenharia Civil);

Vogais efetivos: Isabel Patrícia Loureiro Gomes, Técnica Superior do Serviço de Recursos Humanos, que também secretariou a reunião, e Ana Sofia Brazete Carmo Santos, Técnica Superior (Engenheira Agrónoma).

A reunião teve a seguinte **ordem do dia**:

PONTO ÚNICO - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO E RESPECTIVA PONDERAÇÃO DE CADA UM DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR, GRELHA CLASSIFICATIVA E SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL DOS MÉTODOS

Em conformidade com o referido despacho de abertura do procedimento concursal, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

- Prova de Conhecimentos (PC)**, com a ponderação de 55%, valorada de zero a vinte valores, com a duração de 2 horas, revestirá a forma escrita, natureza teórica, com consulta de legislação, será realizada em suporte papel, numa única fase, constituída por questões de desenvolvimento, de resposta múltipla e perguntas diretas, e versará sobre as seguintes matérias:

Trabalhador em funções públicas: direitos, deveres, sanções e garantias dos trabalhadores; acumulação de funções; ausências ac-



serviço; tempo e prestação de trabalho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20.06, com as alterações ulteriores);

Competências, composição e funcionamento dos órgãos das autarquias locais (Lei nº 75/2013, de 12.09 e Lei nº 169/99, de 18.09, com as alterações ulteriores);

Regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16.12, com as alterações ulteriores;

Política pública de solos e ordenamento do território: Lei nº 31/2014, de 30.05, com as alterações ulteriores; Decreto-Lei nº 80/2015, de 14.05; Revisão do Plano Diretor Municipal de Tarouca, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 235, de 07.12.2017.

Acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais: Decreto-Lei nº 163/2006, de 8.08, com as alterações ulteriores; e

Regime jurídico da reabilitação urbana: Decreto-Lei nº 307/2009, de 23.10 com as alterações ulteriores.

Será garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção da prova, (assinalo a vermelho a expressão na parte teórica, por só se aplicar a este procedimento).

b) **Avaliação Psicológica (AP)**, com a ponderação de 25%, visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

i) em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto;

ii) na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado = 20 valores; Bom = 16 valores; Suficiente = 12 valores; Reduzido = 8 valores; Insuficiente = 4 valores.



Bordos
Isabel Gomes
da sra. abr.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com a ponderação de 20%, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, terá a duração de 30 minutos, onde serão avaliados os seguintes fatores: motivação e interesse no lugar, capacidade de comunicação e capacidade de relacionamento com o público;

O resultado final deste método é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

A Classificação Final (CF), expressa de acordo com a escala de 0 a 20 valores, é o resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = ((0.55 \times PC) + (0.25 \times AP) + (0.20 \times EPS))$$

Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras de cada um dos postos de trabalho em causa (ou o tenham feito imediatamente antes da situação de requalificação) são aplicáveis os seguintes métodos de seleção (salvo se, no formulário de candidatura, expressamente afastarem a aplicação do método de seleção obrigatório, caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 12):

a) **Avaliação Curricular (AC)**, com a ponderação de 40%, valorada de zero a vinte valores, onde serão considerados os seguintes parâmetros: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD), de acordo com os seguintes critérios:

i) **Habilitações Académicas (HA)**, ponderada de 18 a 20 valores, do seguinte modo:

- Posse de Licenciatura em Arquitetura- 18 valores
- Posse de habilitação superior - 20 valores

ii) **Formação Profissional (FP)**: serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional diretamente relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, de 0 a 20 valores, realizadas nos últimos cinco anos.



(2020, 2019, 2018, 2017, 2016), sendo contabilizado o total das horas de formação, do seguinte modo:

- Sem formação - 0 valores;
- Ações de formação, estágios, seminários, cursos de formação com duração inferior a 35 horas - 1 valor;
- Ações de formação, estágios, seminários, cursos de formação com duração entre 35 horas e 70 horas - 2 valores;
- Ações de formação, estágios, seminários, cursos de formação com duração entre 70 horas e 140 horas - 3 valores;
- Ações de formação, estágios, seminários, cursos de formação com duração superior a 140 horas - 5 valores.

O júri entendeu proceder à pontuação acima identificada por entender que quanto maior a formação no posto de trabalho a ocupar, maiores e mais profundos serão os conhecimentos adquiridos necessários ao desempenho da respetiva atividade.

Para efeitos de pontuação considera-se que uma semana corresponde a cinco dias, com sete horas cada um.

Não será considerada a formação que não seja devidamente comprovada com a apresentação do respetivo certificado.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = ((H \times 0,2) + (FP \times 0,4) + (EP \times 0,3) + (AD \times 0,1))$$

b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, com a ponderação de 30%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, com a ponderação de 30%, com a finalidade e onde serão avaliados os fatores indicados na alínea c) do ponto 17.2 do aviso de abertura.

O resultado final deste método é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Cada um dos métodos de seleção indicados nas alíneas b) e c) será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.



A Classificação Final (CF), expressa de acordo com a escala de 0 a 20 valores, é o resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = ((0.40 \times AC) + (0.30 \times EAC) + (0.30 \times EPS))$$

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei.

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9.5 valores, ou falte à sua realização, num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto art. 27º da portaria 125-A/2019, de 30.04.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2011, de 03.02, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião pelas onze horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente ata, que após ter sido lida em voz alta, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada por todos os presentes.

A presente ata vai ser publicitada no sítio da internet deste Município, em cumprimento do disposto no nº 6 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30.04.

Carla Sofia da Silveira Gondim

Isabel Patrícia Loureiro Gomes

Aura Sárie Braga de Carvalho Santos

